



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREÂMBULO: O Município de Condado/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por determinação de sua Gestora, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para o objeto descrito neste Edital, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação sanitária aplicável e das demais normas pertinentes.

1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas**, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE, no âmbito do Município de Condado/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 397.602,65 (Trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min, do dia 26 de outubro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 26 de outubro de 2026, às 09h00min.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

- **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP:** SIM
- **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:** Todos os itens, ressalvado o item 11, destinado à ampla concorrência, observadas as disposições deste Edital.
- **COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP:** Item 12
- **AMPLA CONCORRÊNCIA:** Item 11
- **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.
- **ACESSO AO EDITAL RETIFICADO E AOS ANEXOS:** Disponíveis no Sistema BNC e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Condado/PE, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, exceto feriados.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.



• **Compõem este Edital:**

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Modelo de Declarações Complementares

ANEXO VI – Justificativa dos Índices Econômico-Financeiros

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para **aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas**, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

3.6.1. Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

3.6.2. Ressalvado expressamente o item 12, destinado à ampla concorrência, os demais itens do certame são de **participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em observância ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme a natureza e o valor de cada item e a cota reservada prevista neste Edital.

3.6.3. Constitui **COTA RESERVADA à participação de ME/EPP** o item 12, correspondente ao item 11, destinado à ampla concorrência.



3.6.4. O item **11** é destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo dele participar quaisquer empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta tanto para a respectiva cota reservada quanto para o correspondente item de ampla concorrência.

3.6.6. Para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá atender aos requisitos legais de enquadramento e observar as limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à declaração prevista no § 2º do referido dispositivo.

3.6.7. Aplicam-se as hipóteses de não incidência do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando configuradas.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Será exigida a apresentação de **amostra do produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item**, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. A convocação para apresentação das amostras será realizada pelo Pregoeiro, sendo concedido à licitante convocada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da convocação, para a entrega das



respectivas amostras, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O **valor** unitário e total para cada item, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. **Descrição** do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do regime tributário da licitante, nos pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias na fonte previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do regime tributário do Simples Nacional, quando legalmente cabível, sem prejuízo das regras de retenção aplicáveis à contratação pública.

5.7. A apresentação da proposta implica plena concordância com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, obrigando o licitante a fornecer os produtos eventualmente contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos solicitados, prazos de entrega, condições sanitárias e demais requisitos previstos nos documentos da contratação.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24. Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte empresarial dos participantes, para fins de aplicação do tratamento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as informações disponibilizadas pelo sistema eletrônico e a documentação apresentada pela licitante.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC nº 123/2006).

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



6.30. Observado previamente o tratamento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, observados os registros cadastrais pertinentes;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado sorteio ou mecanismo equivalente disponibilizado pelo sistema eletrônico, com o devido registro nos autos.

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999, nas aquisições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

6.37. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

6.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992).



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, inclusive em razão de redução relevante em relação ao valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação dos elementos e esclarecimentos necessários, vedada a desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual de desconto, salvo disposição específica da regulamentação municipal aplicável.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, quando ainda existente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

c) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e for pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de bens **compatíveis em características e natureza com os itens para os quais a licitante apresentar proposta**, admitido o somatório de atestados, quando cabível;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade desenvolvida e com os itens ofertados, quando exigível;

c) **Autorização Especial – AE**, expedida pela ANVISA, quando exigível em razão da comercialização, distribuição, armazenamento ou fornecimento de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e compatível com os itens para os quais a licitante apresentar proposta;

d) **Licença ou Alvará Sanitário** válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, quando exigível;

e) comprovação de regularidade do estabelecimento e do responsável técnico perante o **Conselho Regional de Farmácia – CRF**, quando aplicável à atividade exercida e aos itens ofertados;

f) a Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos e atestados apresentados.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, admitida a apresentação por meio de Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, quando cabível;

b) para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício social exigível;

c) a empresa constituída no exercício financeiro da licitação poderá apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;

d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a forma de emissão disponibilizada pelo Tribunal competente;

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável;



f) com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial, será avaliada a capacidade financeira da empresa, mediante os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$

$\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}.$

8.4. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos pertinentes.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

9.1. Nas aquisições de medicamentos destinadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, será adotada obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional – DCI, nos termos da Lei nº 9.787/1999.

9.2. Os medicamentos, produtos para saúde e demais produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir **registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA**, quando exigível pela legislação aplicável à respectiva classe de produto, devendo a situação regulatória estar válida por ocasião da análise da proposta e durante o fornecimento.

9.3. Nas aquisições de medicamentos no âmbito do SUS, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

9.4. Quando o produto ofertado for alcançado por benefício fiscal relativo ao ICMS, a dedução deverá constar expressamente da proposta de preços, com indicação da alíquota incidente e do respectivo benefício, na forma da legislação aplicável.



9.5. Cada lote de medicamento entregue deverá estar acompanhado do respectivo laudo analítico-laboratorial ou laudo de qualidade exigível, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou por laboratório legalmente habilitado, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

9.6. Os medicamentos e produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega, admitindo-se, na impossibilidade técnica decorrente da natureza do produto, prazo equivalente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total**, contado da data de fabricação, conforme regulamentação aplicável.

9.7. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, admitida a entrega antecipada por iniciativa da contratada, desde que observadas todas as especificações técnicas e sanitárias exigidas.

9.8. As notas fiscais referentes aos medicamentos deverão conter os respectivos **números dos lotes dos produtos fornecidos**, assegurando sua rastreabilidade.

9.9. Quando aplicável benefício relativo ao ICMS, a respectiva dedução deverá constar expressamente da Nota Fiscal, com indicação da alíquota incidente e do benefício aplicado.

9.10. As condições previstas nesta seção integram as obrigações da futura contratada e serão verificadas, conforme sua natureza, na análise da proposta, no recebimento dos produtos e durante a execução da contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

c) A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

d) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

e) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

f) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

g) Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

h) A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao órgão gerenciador a prática dos atos de controle e administração decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11. DOS RECURSOS

a) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- b) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - IV. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- d) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- e) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- g) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4. deixar de apresentar amostra, quando expressamente exigida;
 - 5. apresentar proposta ou, quando exigida, amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - v. fraudar a licitação
 - vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



b) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. advertência;
- ii. multa;
- iii. impedimento de licitar e contratar e

iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública

v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

i. Para as infrações previstas nos itens a)i, a)ii e a)iii, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

ii. Para as infrações previstas nos itens a)iv, a)v, a)vi, a)vii e a)viii, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a)i, a)ii e a)iii, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens a)iv, a)v, a)vi, a)vii e a)viii, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a)i, a)ii e a)iii que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

i) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

j) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

k) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



l) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

d) As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

i. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

e) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

c) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

d) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

e) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

f) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

h) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

i) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

j) Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



k) O reajuste observará a periodicidade, a data-base, o índice e os procedimentos definidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, sem prejuízo das demais hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

l) O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.

Condado/PE, 09 de outubro de 2026.

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde de Condado/PE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas**, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE, mediante fornecimento parcelado, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

A contratação destina-se ao abastecimento dos serviços integrantes da rede municipal de saúde, abrangendo materiais empregados no atendimento de pacientes com feridas agudas, crônicas e complexas, inclusive aqueles acompanhados pelo Programa Pé Diabético, atenção básica, serviços especializados e assistência domiciliar.

A necessidade encontra-se formalmente caracterizada no Termo de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular dos materiais utilizados no tratamento de pacientes com feridas agudas, crônicas e de maior complexidade acompanhados pela rede municipal de saúde de Condado/PE.

A assistência prestada pelo Município alcança pacientes com úlceras por pressão, úlceras venosas, lesões infectadas, feridas neoplásicas, pé diabético e outras condições que demandam acompanhamento continuado e utilização de materiais específicos, além de pacientes acamados, em pós-operatório e submetidos à assistência domiciliar.

Os produtos objeto desta contratação possuem características e finalidades distintas e são utilizados conforme avaliação clínica realizada pelos profissionais responsáveis, considerando as características da lesão, nível de exsudação, presença ou risco de infecção, necessidade de proteção, limpeza, hidratação e demais fatores relacionados ao tratamento.

Destaca-se a necessidade de continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do **Programa Pé Diabético**, voltadas à prevenção de complicações, infecções e agravamentos das lesões, para as quais é necessária disponibilidade adequada dos materiais utilizados nos protocolos assistenciais.

A manutenção de estoque compatível com a demanda permitirá maior regularidade da assistência e reduzirá o risco de interrupção dos tratamentos decorrente da indisponibilidade de materiais.

O TFD atribuiu à demanda grau de prioridade **ALTO**, considerando a natureza assistencial dos materiais e o risco de comprometimento dos cuidados prestados aos pacientes em caso de indisponibilidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos da contratação são os seguintes:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	484841	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO Curativo estéril, composto de alginato de cálcio ou hidrofibra com carboximetilcelulose, que garantem absorção de exsudato, indicado para feridas com alta exsudação e sangramentos de baixo volume, tamanho de aproximadamente 10 x 10 cm	Unidades	200
2	484851	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA Curativo de alginato de cálcio ou hidrofibra composto de íons de prata,estéril, flexível, altamente absorvente. Indicado para feridas infectadas com alta exsudação. Tamanho 10x10cm	Unidades	200
3	627909	GAZE ANTIMICROBIANA –Cobertura estéril de gaze 100% algodão impregnada com iguanida tileno de iguanida (PHMB) na concentração mínima de 0,2%. Indicado para feridas infectadas commicroorganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme.Pacote com 5 unid.	Unidades	200
4	485044	ESPUMA COM SILICONE –Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone	Unidades	180



		suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 15 x 20 cm.		
5	356040	CREME CICATRIZANTE – Creme hidrofóbico composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo a partir de 60ml	Unidades	280
6	298607	HIDROGEL Composto de gelnã aderente, contendo água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco de até 85g. Embalagem especificando fabricantes, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S	Frascos	400
7	471162	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA TRATAMENTO DE FERIDAS –Solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos. Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso (50 ppm) e hipoclorito de sódio (50 ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção em todos os tipos de feridas agudas e crônicas e uma diversa gama de tecidos como: cartilagens, cartilagem hialina, mucosa, boca, ouvido, ossos, tendões e tecidos moles. Apresentações: Frasco de 250 ml.	Unidades	300
8	477867	BOTA DE UNNA – Bandagem de 1 00% algodão - tecido não estéril, inelástica, embalada individualmente, impregnada compasta contendo: Óxido de Zinco à 10%, Água Destilada, Glicerol, Álcool Ceto Estearílico, Cetomacrogol, Óleo Mineral, Goma de Guar, Goma de Xantina. Embalagem individual. Tamanho 7,5cmx6m.	Unidades	100
9	485086	CURATIVO NÃO ADESIVO - Composto de material uniforme, gaze de celulose impregnada com petrolatum, tamanho 7,6x20cm. Embalagem estéril.	Unidades	250
10	484980	CURATIVO DE ACAO ANTIMICROBIANA - COMPOSTO DE ACETATO DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), SUBSTANCIA FORTEMENTE HIDROFOBICA PARA REMOCAO DE BACTERIAS E OUTROS MICROORGANISMOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7,00 X 9,00CM	Unidades	300
11	484864	CURATIVO antimicrobiano, atraumático, flexível e recortável composto por 3 camadas: silicone Suave, espuma absorvente de poliuretano com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 11 G/10cm2/24h, impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm² de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, 15 x 20 cm	Unidades	200
12	628479	POOLFIX CALIBRE Nº 3 - CX COM 10 MT - REDE TUBULAR ELASTICA PARA CURATIVOS	Caixas	5
13	628480	Rede tubular Poolfix num 5,5 Caixa 10 m.	Caixas	5
14	628482	REDE TUBULAR ELASTICA (POOLFIX) 10M CALIBRE 9	Caixas	5
15	638430	CURATIVO Esteril - primario, absorvente, nao aderente e nao oclusivo, composto por fibras poliabsorvente e nucleo acrilico envolto por polimeros de poliacrilato de amonia e matriz cicatrizante tle (tecnologia lipidio coloide), com sais de prata, tamanho 15x15cm	Unidades	200

As especificações e quantidades acima correspondem às formalizadas pela unidade demandante.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade assistencial e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

Quando sujeitos à regularização sanitária, deverão estar devidamente regularizados perante a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma legalmente aplicável ao respectivo produto.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, sem sinais de violação, umidade, perfuração, deterioração ou qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança, esterilidade ou utilização.

As embalagens deverão apresentar as informações exigidas pela regulamentação aplicável, inclusive identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade, quando pertinentes.

Os materiais esterilizados deverão permanecer em condições que assegurem a manutenção da esterilidade até o momento de sua utilização.

Os produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e pelas normas sanitárias aplicáveis.



A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, produto recusado por desconformidade com a especificação, irregularidade sanitária, avaria, violação da embalagem, problema de conservação ou outra circunstância que impossibilite sua utilização.

5. DA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

Será exigida a apresentação de **amostra do produto ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item**, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A convocação para apresentação das amostras será realizada pelo Pregoeiro, sendo concedido à licitante convocada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da convocação, para a entrega das respectivas amostras, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues em embalagem original e acompanhadas das informações necessárias à identificação do licitante, número do procedimento, item correspondente, marca, fabricante e demais elementos necessários à avaliação.

A análise será realizada por profissional ou equipe tecnicamente competente indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando exclusivamente critérios objetivos relacionados às especificações deste Termo de Referência.

Poderão ser analisados, conforme as características de cada item, composição, dimensões, apresentação, embalagem, integridade, flexibilidade, características físicas, funcionalidade, acabamento e demais elementos técnicos diretamente relacionados à finalidade assistencial do produto.

A equipe responsável emitirá **Termo ou Relatório de Avaliação de Amostra**, registrando de forma expressa a aprovação ou reprovação do produto e, em caso de reprovação, as razões técnicas correspondentes.

Não será admitida reprovação baseada exclusivamente em preferência pessoal, marca, fabricante ou elemento não previsto previamente nas especificações e nos critérios objetivos de avaliação.

A aprovação da amostra constituirá condição para a aceitação definitiva da proposta do respectivo item e para o prosseguimento dos atos de adjudicação e homologação.

Caso a amostra seja reprovada, o licitante será desclassificado quanto ao respectivo item, mediante decisão motivada, seguindo-se a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e, sendo o caso, apresentação de amostra nas mesmas condições.

Somente após a aprovação da amostra, conclusão das demais etapas do procedimento e posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente será o adjudicatário convocado para a formalização da contratação.

O produto fornecido durante toda a execução deverá corresponder às características do **produto cuja amostra tenha sido aprovada**, não sendo admitida sua substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Administração, quando juridicamente cabível.

Todas as despesas relacionadas à apresentação das amostras correrão por conta do licitante.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A emissão das solicitações observará o consumo, a disponibilidade de estoque e as necessidades assistenciais da rede municipal, não implicando a estimativa dos quantitativos obrigações de aquisição integral imediata.

Os produtos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Condado/PE**, ou em outro endereço indicado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do Município.

O prazo de entrega será definido no instrumento convocatório e contado do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar informações suficientes à identificação dos produtos fornecidos.



A CONTRATADA deverá manter condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos materiais até seu efetivo recebimento pela Administração.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento não implicará aceitação automática e definitiva dos materiais.

No ato da entrega serão conferidos, conforme aplicável, quantitativo, especificação, marca, fabricante, apresentação, integridade das embalagens, lote, validade, regularização sanitária e correspondência com o produto cuja amostra tenha sido aprovada.

Os produtos que apresentarem desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente.

A CONTRATADA deverá promover a substituição dos materiais recusados dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional, permanecendo responsável pelo cumprimento integral da obrigação.

A aceitação definitiva não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor foi obtida mediante **pesquisa realizada por meio da plataforma Banco de Preços**, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes aplicáveis às aquisições de produtos para saúde estabelecidas pelas **Resoluções TC nº 249/2024 e nº 271/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE**.

A pesquisa contemplou os 15 itens integrantes da contratação, mediante análise das referências disponíveis e de sua compatibilidade com as características, apresentações e unidades de fornecimento dos produtos pretendidos.

O relatório da pesquisa de preços integra os autos como documento próprio e contém as referências, parâmetros, valores utilizados e memória de cálculo correspondente.

Conforme pesquisa realizada, o **valor global estimado da contratação é de R\$ 397.602,65 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	484841	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO Curativo estéril, composto de alginato de cálcio ou hidrofibra com carboximetilcelulose, que garantem absorção de exsudato, indicado para feridas com alta exsudação e sangramentos de baixo volume, tamanho de aproximadamente 10 x 10 cm	Unidades	200	R\$ 63,76	R\$ 12.752,00
2	484851	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA Curativo de alginato de cálcio ou hidrofibra composto de íons de prata,estéril, flexível, altamente absorvente. Indicado para feridas infectadas com alta exsudação. Tamanho 10x10cm	Unidades	200	R\$ 78,21	R\$ 15.642,00
3	627909	GAZE ANTIMICROBIANA –Cobertura estéril de gaze 100% algodão impregnada com iguanida tileno de iguanida (PHMB) na concentração mínima de 0,2%. Indicado para feridas infectadas commicroorganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme.Pacote com 5 unid.	Unidades	200	R\$ 108,70	R\$ 21.740,00
4	485044	ESPUMA COM SILICONE –Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 15 x 20 cm.	Unidades	180	R\$ 233,71	R\$ 42.067,80
5	356040	CREME CICATRIZANTE – Creme hidrofóbico composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na	Unidades	280	R\$ 62,17	R\$ 17.407,60



		camada superficial da pele. Tubo a partir de 60ml				
6	298607	HIDROGEL Composto de gelnã aderente, contendo água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco de até 85g. Embalagem especificando fabricantes, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S	Frascos	400	R\$ 69,56	R\$ 27.824,00
7	471162	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA TRATAMENTO DE FERIDAS – Solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos. Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso (50 ppm) e hipoclorito de sódio (50 ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção em todos os tipos de feridas agudas e crônicas e uma diversa gama de tecidos como: cartilagens, cartilagem hialina, mucosa, boca, ouvido, ossos, tendões e tecidos moles. Apresentações: Frasco de 250 ml.	Unidades	300	R\$ 194,50	R\$ 58.350,00
8	477867	BOTA DE UNNA – Bandagem de 100% algodão - tecido não estéril, inelástica, embalada individualmente, impregnada compasta contendo: Óxido de Zinco à 10%, Água Destilada, Glicerol, Álcool Ceto Estearílico, Cetomacrogol, Óleo Mineral, Goma de Guar, Goma de Xantina. Embalagem individual. Tamanho 7,5cmx6m.	Unidades	100	R\$ 41,09	R\$ 4.109,00
9	485086	CURATIVO NÃO ADESIVO - Composto de material uniforme, gaze de celulose impregnada com petrolatum, tamanho 7,6x20cm. Embalagem estéril.	Unidades	250	R\$ 28,12	R\$ 7.030,00
10	484980	CURATIVO DE ACAO ANTIMICROBIANA - COMPOSTO DE ACETATO DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), SUBSTANCIA FORTEMENTE HIDROFOBICA PARA REMOCAO DE BACTERIAS E OUTROS MICROORGANISMOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7,00 X 9,00CM	Unidades	300	R\$ 104,66	R\$ 31.398,00
11	484864	CURATIVO antimicrobiano, atraumático, flexível e recortável composto por 3 camadas: silicone Suave, espuma absorvente de poliuretano com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 11 G/10cm ² /24h, impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, 15 x 20 cm - Ampla concorrência.	Unidades	160	R\$ 485,71	R\$ 77.713,60
12	484864	CURATIVO antimicrobiano, atraumático, flexível e recortável composto por 3 camadas: silicone Suave, espuma absorvente de poliuretano com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 11 G/10cm ² /24h, impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, 15 x 20 cm - Cota reservada.	Unidades	40	R\$ 485,71	R\$ 19.428,40
13	628479	POOLFIX CALIBRE Nº 3 - CX COM 10 MT - REDE TUBULAR ELASTICA PARA CURATIVOS	Caixas	5	R\$ 102,24	R\$ 511,20
14	628480	Rede tubular Poolfix num 5,5 Caixa 10 m.	Caixas	5	R\$ 415,76	R\$ 2.078,80



15	628482	REDE TUBULAR ELASTICA (POOLFIX) 10M CALIBRE 9	Caixas	5	R\$ 489,65	R\$ 2.448,25
16	638430	CURATIVO Esteril - primario, absorvente, nao aderente e nao oclusivo, composto por fibras poliabsorvente e nucleo acrilico envolto por polimeros de poliacrilato de amonia e matriz cicatrizante tle (tecnologia lipidio coloide), com saís de prata, tamanho 15x15cm	Unidades	200	R\$ 285,51	R\$ 57.102,00
TOTAL						R\$ 397.602,65

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, considerando a natureza comum dos bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, promovendo-se adjudicação individualizada dos itens. A adoção do julgamento por item decorre da autonomia dos produtos, que podem ser comercializados por fornecedores distintos, favorecendo a ampliação da competitividade e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada material.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, mão de obra, embalagens e demais despesas diretas ou indiretas.

A aceitabilidade da proposta ficará condicionada ao atendimento das especificações técnicas e, nos termos estabelecidos neste TR e no Edital, à **aprovação da respectiva amostra**.

10. DA HABILITAÇÃO

A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Edital.

Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com a natureza do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os limites legais e a proporcionalidade da exigência.

Será admitido o somatório de atestados quando necessário à demonstração da capacidade técnica, desde que, em conjunto, comprovem aptidão compatível com o objeto.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade e as informações constantes dos documentos apresentados, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente pertinente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com sua proposta, com as amostras aprovadas e com as especificações deste Termo de Referência; cumprir os prazos estabelecidos; responsabilizar-se pelo transporte e conservação até a entrega; substituir produtos recusados; manter durante a execução as condições necessárias ao cumprimento de suas obrigações; prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização; comunicar fatos que possam comprometer o fornecimento; e responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução.

A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE emitir as solicitações de fornecimento; proporcionar as informações necessárias à execução; receber e conferir os produtos; comunicar formalmente as irregularidades constatadas; acompanhar e fiscalizar a execução; rejeitar materiais em desacordo com as condições estabelecidas; efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das respectivas obrigações; e adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual inadimplemento.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



O fiscal deverá acompanhar as entregas, registrar ocorrências, conferir a correspondência entre os materiais entregues e aqueles contratados, verificar a conformidade com as amostras aprovadas e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores.

O gestor deverá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, adotar as providências administrativas pertinentes e manter os registros necessários ao adequado gerenciamento da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após atesto pelo servidor competente.

Não será efetuado pagamento por material recusado, não entregue ou entregue em desconformidade enquanto não ocorrer a regularização da obrigação.

Eventuais inconsistências na documentação fiscal ou na execução poderão suspender a tramitação do pagamento correspondente até sua regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reajuste observará o interregno mínimo legal e o índice definido no instrumento convocatório e contratual.

Independentemente do reajuste, será assegurada às partes a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando configuradas as hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente instruído e demonstração objetiva dos fatos e de sua repercussão sobre os encargos assumidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado estará sujeito às sanções previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando praticar infração administrativa prevista na legislação ou descumprir as obrigações assumidas.

A aplicação de qualquer penalidade observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

A aplicação de sanção não afastará a obrigação de reparar eventuais danos causados nem impedirá a adoção de outras providências legalmente cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A vigência do instrumento contratual será definida no Edital e na respectiva minuta contratual, considerando o período necessário ao atendimento da demanda estimada e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação não autoriza alteração unilateral das especificações dos produtos pela CONTRATADA.

Eventual necessidade de substituição de marca ou modelo deverá ser previamente submetida à Administração e somente poderá ser admitida quando legalmente possível, mediante justificativa, comprovação de equivalência ou superioridade e **prévia avaliação técnica do produto substituto**, inclusive com apresentação de nova amostra quando determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, cuja indicação será realizada pelo setor competente durante a instrução processual e antes da formalização da contratação, conforme aplicável.

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301000720370000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES

Ficha 083 – 3.3.90.00.00 – 16000000 Transferências Fundo a FUNDO DE Recursos do SUS

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10301000720370000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES

Ficha 084 – 3.3.90.00.00 – 15001002 – Recursos não vinculados a impostos

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10301000720370000 Manutenção e Ampliação dos Serviços e Ações

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANEJAMENTO

O Município de Condado/PE ainda não dispõe de **Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado para o exercício**, razão pela qual a presente contratação não se encontra vinculada a referido instrumento.

A ausência do PCA não afasta o planejamento da contratação, cuja necessidade encontra-se formalmente identificada no TFD, analisada no Estudo Técnico Preliminar e detalhada neste Termo de Referência.

A contratação guarda relação direta com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com a necessidade de assegurar continuidade do abastecimento dos materiais utilizados na assistência prestada aos usuários da rede municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, as normas sanitárias aplicáveis aos produtos para saúde, as disposições do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

As situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

As especificações, quantitativos, exigência de amostras, critérios de recebimento e demais condições estabelecidas neste documento deverão ser reproduzidas de forma compatível no Edital e na minuta contratual, evitando divergências entre os instrumentos que integram o procedimento.

Condado/PE, 08 de setembro de 2026.

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde de Condado/PE



**APÊNDICE AO ANEXO I DO EDITAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE**

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais médico-hospitalares destinados ao tratamento de pacientes com feridas agudas, crônicas e de maior complexidade acompanhados pelos serviços integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE.

A demanda abrange pacientes assistidos na atenção básica, nos serviços especializados e em atendimentos domiciliares, incluindo usuários com úlceras por pressão, úlceras venosas, lesões infectadas, feridas neoplásicas, pé diabético, lesões decorrentes de períodos prolongados de imobilidade, condições pós-operatórias e outras situações clínicas que exijam utilização de coberturas e produtos específicos para tratamento de feridas.

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações voltadas ao acompanhamento desses pacientes, destacando-se o Programa Pé Diabético, cuja continuidade demanda disponibilidade de materiais apropriados às diferentes características das lesões, permitindo aos profissionais de saúde selecionar a cobertura ou produto mais adequado conforme avaliação clínica individualizada.

Os materiais pretendidos possuem diferentes propriedades e indicações, compreendendo produtos destinados à absorção e manejo de exsudato, proteção da lesão, manutenção de ambiente adequado à cicatrização, controle da carga microbiana, limpeza e hidratação, proteção da pele e suporte à realização dos curativos.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade dos tratamentos, aumentar o risco de agravamento das lesões e dificultar a execução dos protocolos assistenciais adotados pelos profissionais da rede municipal.

A necessidade, portanto, não se limita à simples reposição de estoque, estando diretamente relacionada à continuidade e à qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais serão recebidos e distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF às unidades e serviços integrantes da rede municipal, de acordo com as necessidades assistenciais verificadas.

A caracterização da necessidade encontra respaldo no Termo de Formalização da Demanda, que atribuiu grau de prioridade **ALTO** à aquisição em razão da natureza assistencial dos materiais e dos riscos decorrentes de sua indisponibilidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Condado/PE ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado para o exercício, razão pela qual a presente contratação não se encontra vinculada, neste momento, a referido instrumento de planejamento.

A ausência do PCA, contudo, não afasta a necessidade de demonstração do adequado planejamento da contratação, que se encontra fundamentada no Termo de Formalização da Demanda e neste Estudo Técnico Preliminar, a partir das necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação está diretamente relacionada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e à necessidade de assegurar o abastecimento de materiais médico-hospitalares destinados ao tratamento de pacientes com feridas agudas, crônicas e complexas atendidos pela rede municipal, incluindo as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Pé Diabético, da atenção básica, dos serviços especializados e dos atendimentos domiciliares.

A demanda deverá, ainda, guardar compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira e com os demais instrumentos de planejamento aplicáveis à Administração Municipal, observadas as providências pertinentes durante a instrução do processo.



Dessa forma, embora ainda não haja Plano de Contratações Anual formalizado, a necessidade encontra-se devidamente identificada, justificada e integrada ao planejamento administrativo e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o prosseguimento da fase preparatória da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão apresentar características técnicas compatíveis com sua finalidade assistencial e atender às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis aos produtos para saúde.

Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, devendo a situação do registro, notificação, cadastro ou eventual hipótese legal de dispensa estar regular durante o fornecimento.

Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, fornecidos em embalagem original, íntegra e apropriada à sua conservação, apresentando identificação do fabricante, produto, lote, fabricação, validade e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.

Deverão ser observadas as condições de transporte e armazenamento estabelecidas pelo fabricante e pelas normas sanitárias pertinentes, de modo a preservar as características, integridade, esterilidade e segurança dos produtos, conforme aplicável.

Os materiais esterilizados deverão ser entregues com embalagem íntegra, sem evidências de violação, umidade, perfuração, deterioração ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua utilização.

A futura contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, validade incompatível, problemas de integridade ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

O fornecimento deverá ocorrer de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando formação desnecessária de estoques e reduzindo riscos de perda por vencimento.

As especificações técnicas definitivas, prazos de entrega, critérios de recebimento e demais condições de execução deverão ser detalhados no Termo de Referência.

Os requisitos encontram correspondência com o TFD, que estabelece a necessidade de observância das normas sanitárias, regularização perante a ANVISA, qualidade, segurança, conservação e integridade das embalagens.

Apresentação e aprovação de amostras

Como requisito destinado à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, será exigida a **apresentação de amostras dos materiais**, previamente à adjudicação e homologação do procedimento, observadas as condições, os prazos e os critérios objetivos de avaliação que serão detalhados no Termo de Referência e no Edital.

A exigência de amostras terá por finalidade permitir à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde verificar, de forma objetiva, a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto às características físicas, composição, dimensões, apresentação, embalagem, integridade, funcionalidade e demais aspectos técnicos pertinentes à sua utilização assistencial, sem prejuízo da verificação da regularização sanitária aplicável.

As amostras serão solicitadas **exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item**, evitando-se a imposição de ônus desnecessário aos demais participantes do certame.

A análise será realizada por equipe ou profissional tecnicamente competente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência, devendo o resultado ser formalmente registrado nos autos.

A aprovação da amostra constituirá **condição para a aceitação definitiva da proposta e para o prosseguimento dos atos destinados à adjudicação e homologação do respectivo item**. Caso a amostra seja reprovada, mediante decisão técnica devidamente motivada, serão adotados os procedimentos previstos no instrumento convocatório, inclusive quanto à convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Somente após a **aprovação das amostras**, conclusão das demais etapas do procedimento, adjudicação e homologação pela autoridade competente é que a Administração promoverá a convocação do adjudicatário para a



assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não sendo celebrado o ajuste relativamente a item cuja amostra não tenha sido previamente aprovada.

Os custos relacionados à apresentação, acondicionamento, transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento das amostras correrão por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o Edital e o Termo de Referência disciplinar também a destinação das amostras após a conclusão da avaliação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos teve como referência as necessidades assistenciais apresentadas pela unidade demandante, especialmente os atendimentos relacionados ao tratamento de feridas agudas, crônicas e complexas e as demandas dos serviços abastecidos pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	484841	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO Curativo estéril, composto de alginato de cálcio ou hidrofibra com carboximetilcelulose, que garantem absorção de exsudato, indicado para feridas com alta exsudação e sangramentos de baixo volume, tamanho de aproximadamente 10 x 10 cm	Unidades	200
2	484851	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA Curativo de alginato de cálcio ou hidrofibra composto de íons de prata,estéril, flexível, altamente absorvente. Indicado para feridas infectadas com alta exsudação. Tamanho 10x10cm	Unidades	200
3	627909	GAZE ANTIMICROBIANA –Cobertura estéril de gaze 100% algodão impregnada com iguanida tileno de iguanida (PHMB) na concentração mínima de 0,2%. Indicado para feridas infectadas commicroorganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme.Pacote com 5 unid.	Unidades	200
4	485044	ESPUMA COM SILICONE –Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 15 x 20 cm.	Unidades	180
5	356040	CREME CICATRIZANTE – Creme hidrofóbico composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo a partir de 60ml	Unidades	280
6	298607	HIDROGEL Composto de gelnã aderente, contendo água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco de até 85g. Embalagem especificando fabricantes, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S	Frascos	400
7	471162	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA TRATAMENTO DE FERIDAS –Solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos. Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso (50 ppm) e hipoclorito de sódio (50 ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção em todos os tipos de feridas agudas e crônicas e uma diversa gama de tecidos como: cartilagens, cartilagem hialina,mucosa, boca, ouvido, ossos, tendões e tecidos moles. Apresentações: Frasco de 250 ml.	Unidades	300
8	477867	BOTA DE UNNA – Bandagem de 1 00% algodão - tecido não estéril,inelástica,embalada individualmente,impregnada compasta contendo:Óxido de Zinco à 10%,Água Destilada,Glicerol,Álcool Ceto Estearílico,Cetomacrogol,Óleo Mineral,Goma de Guar,Goma de Xantina. Embalagem individual. Tamanho 7,5cmx6m.	Unidades	100
9	485086	CURATIVO NÃO ADESIVO - Composto de material uniforme, gaze de celulose impregnada com petrolatum, tamanho 7,6x20cm. Embalagem estéril.	Unidades	250
10	484980	CURATIVO DE ACAO ANTIMICROBIANA - COMPOSTO DE ACETATO DIALQUIL CARBAMOIL (DACC),SUBSTANCIA FORTEMENTE HIDROFOBICA PARA REMOCAO DE BACTERIAS E OUTROS MICROORGANISMOS,MEDIDAS APROXIMADAS 7,00 X 9,00CM	Unidades	300
11	484864	CURATIVO antimicrobiano, atraumático, flexível e recortável composto por 3 camadas: silicone Suave, espuma absorvente de poliuretano com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 11 G/10cm2/24h, impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm² de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, 15 x 20 cm	Unidades	200
12	628479	POOLFIX CALIBRE Nº 3 - CX COM 10 MT - REDE TUBULAR ELASTICA PARA CURATIVOS	Caixas	5
13	628480	Rede tubular Poolfix num 5,5 Caixa 10 m.	Caixas	5



14	628482	REDE TUBULAR ELASTICA (POOLFIX) 10M CALIBRE 9	Caixas	5
15	638430	CURATIVO Esteril - primario, absorvente, nao aderente e nao oclusivo, composto por fibras poliabsorvente e nucleo acrilico envolto por polimeros de poliacrilato de amonia e matriz cicatrizante tle (tecnologia lipidio coloide), com saís de prata, tamanho 15x15cm	Unidades	200

Considerando que a utilização dos materiais depende da condição clínica, evolução das lesões e quantidade de pacientes acompanhados, o consumo poderá sofrer variações durante o período da contratação. Por essa razão, mostra-se adequado o fornecimento parcelado, compatibilizando as aquisições com a demanda efetivamente apresentada pela rede municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das alternativas disponíveis demonstra que a necessidade da Administração pode ser atendida mediante aquisição dos materiais médico-hospitalares no mercado especializado, no qual atuam fabricantes, distribuidores e empresas fornecedoras de produtos para saúde.

Foi considerada a possibilidade de aquisição integral dos quantitativos estimados, com entrega única. Embora essa alternativa possibilite a formação imediata de estoque, apresenta desvantagens relacionadas à necessidade de maior capacidade de armazenamento, imobilização antecipada de recursos e maior exposição ao risco de vencimento ou deterioração dos produtos.

Também foi considerada a realização de aquisições isoladas e sucessivas à medida que surgissem as necessidades. Essa alternativa reduz a previsibilidade do abastecimento e aumenta o risco de indisponibilidade dos produtos quando demandados pelos serviços de saúde.

A alternativa que se mostra mais adequada consiste na realização de contratação que permita o **fornecimento parcelado**, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando melhor controle de estoque, redução do risco de perdas por vencimento e compatibilização das entregas com o consumo da rede.

Os produtos pretendidos possuem características objetivamente definíveis e são regularmente comercializados no mercado de produtos médico-hospitalares, não se identificando, a partir dos elementos disponíveis, necessidade de solução exclusiva ou de desenvolvimento específico para o Município.

Considerando, ainda, que os itens possuem autonomia entre si e podem ser comercializados por diferentes fornecedores, a estruturação da futura contratação deverá preservar a possibilidade de ampla participação e competição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante **pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços**, utilizada pelo Município de Condado/PE como ferramenta de apoio à formação dos preços referenciais das contratações públicas.

A pesquisa foi conduzida em observância ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e, especialmente, às diretrizes estabelecidas pela **Resolução TC nº 249/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, com as alterações e aperfeiçoamentos introduzidos pela Resolução TC nº 271/2025**, normas aplicáveis ao planejamento das aquisições e à gestão de medicamentos e produtos para saúde no âmbito do Estado de Pernambuco e de seus Municípios. O próprio TCE-PE esclarece que a Resolução nº 271/2025 aprimorou e atualizou as diretrizes anteriormente estabelecidas pela Resolução nº 249/2024. [TCE Pernambuco](#)

Em atendimento às referidas normas, a pesquisa buscou estabelecer preços referenciais compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante utilização de dados provenientes de contratações públicas e de fontes disponibilizadas pela plataforma Banco de Preços, observando-se, para cada item, a correspondência entre o objeto pesquisado e as características técnicas, apresentação, dimensões, composição e unidade de fornecimento dos materiais pretendidos.

A metodologia adotada considerou a necessidade de realização de **pesquisa ampla e tecnicamente fundamentada**, com análise crítica das referências disponíveis, de modo que os valores utilizados para composição do orçamento estimativo não decorram da mera reprodução automática dos resultados apresentados



pela ferramenta, mas de referências consideradas compatíveis com cada produto. A Resolução TC nº 249/2024 orienta a utilização de múltiplas fontes de pesquisa para produtos de saúde e a preferência por preços de contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública. [TCE Pernambuco](#)

A utilização do **Banco de Preços**, enquanto banco privado especializado, encontra-se entre as fontes admitidas pelas diretrizes do TCE/PE para a pesquisa de preços de medicamentos e produtos para saúde, juntamente com outras bases e referências de preços públicos. [TCE Pernambuco](#)

A pesquisa anexada aos autos foi realizada no período compreendido entre **19 de agosto de 2026 e 22 de setembro de 2026**, contemplando os 15 itens integrantes da presente contratação. Para cada item foram selecionadas referências consideradas compatíveis com as especificações e unidades de fornecimento definidas pela Administração, buscando-se afastar dados que não apresentassem correspondência adequada com o produto pesquisado ou que pudessem comprometer a representatividade do preço estimado.

Ressalta-se que a **Resolução TC nº 271/2025** também aperfeiçoou as orientações relativas à pesquisa de preços, inclusive quanto à forma de justificar situações em que não seja possível obter todas as referências pretendidas, admitindo-se, conforme orientação incorporada pelo TCE/PE, a utilização do próprio relatório emitido pelo banco de preços como elemento documental da pesquisa e de sua justificativa. [TCE Pernambuco](#)

Dessa forma, a estimativa da contratação encontra-se fundamentada em **pesquisa de preços formalmente documentada**, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as **Resoluções TC nº 249/2024 e nº 271/2025 do TCE/PE**, devendo o relatório de cotação emitido pela plataforma Banco de Preços integrar os autos como documento complementar deste Estudo Técnico Preliminar.

No referido relatório encontram-se individualizadas as referências utilizadas, os preços coletados, os critérios e parâmetros empregados na formação dos preços referenciais e a memória de cálculo correspondente, assegurando **transparência, verificabilidade e rastreabilidade da formação do orçamento estimativo da contratação**.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	484841	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO Curativo estéril, composto de alginato de cálcio ou hidrofibra com carboximetilcelulose, que garantem absorção de exsudato, indicado para feridas com alta exsudação e sangramentos de baixo volume, tamanho de aproximadamente 10 x 10 cm	Unidades	200	R\$ 63,76	R\$ 12.752,00
2	484851	COBERTURA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA Curativo de alginato de cálcio ou hidrofibra composto de ions de prata,estéril, flexível, altamente absorvente. Indicado para feridas infectadas com alta exsudação. Tamanho 10x10cm	Unidades	200	R\$ 78,21	R\$ 15.642,00
3	627909	GAZE ANTIMICROBIANA –Cobertura estéril de gaze 100% algodão impregnada com iguanida tileno de iguanida (PHMB) na concentração mínima de 0,2%. Indicado para feridas infectadas commicroorganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme.Pacote com 5 unid.	Unidades	200	R\$ 108,70	R\$ 21.740,00
4	485044	ESPUMA COM SILICONE –Curativo para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 15 x 20 cm.	Unidades	180	R\$ 233,71	R\$ 42.067,80
5	356040	CREME CICATRIZANTE – Creme hidrofóbico composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo a partir de 60ml	Unidades	280	R\$ 62,17	R\$ 17.407,60



6	298607	HIDROGEL Composto de gelnã aderente, contendo água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, apresentação em frasco de até 85g. Embalagem especificando fabricantes, lote, data de validade, data e tipo de esterilização e registro no M.S	Frascos	400	R\$ 69,56	R\$ 27.824,00
7	471162	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA PARA TRATAMENTO DE FERIDAS – Solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos. Composto por água, cloreto de sódio, ácido hipocloroso (50 ppm) e hipoclorito de sódio (50 ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção em todos os tipos de feridas agudas e crônicas e uma diversa gama de tecidos como: cartilagens, cartilagem hialina, mucosa, boca, ouvido, ossos, tendões e tecidos moles. Apresentações: Frasco de 250 ml.	Unidades	300	R\$ 194,50	R\$ 58.350,00
8	477867	BOTA DE UNNA – Bandagem de 100% algodão - tecido não estéril, inelástica, embalada individualmente, impregnada com pasta contendo: Óxido de Zinco à 10%, Água Destilada, Glicerol, Alcool Ceto Estearílico, Cetomacrogol, Óleo Mineral, Goma de Guar, Goma de Xantina. Embalagem individual. Tamanho 7,5cmx6m.	Unidades	100	R\$ 41,09	R\$ 4.109,00
9	485086	CURATIVO NÃO ADESIVO - Composto de material uniforme, gaze de celulose impregnada com petrolatum, tamanho 7,6x20cm. Embalagem estéril.	Unidades	250	R\$ 28,12	R\$ 7.030,00
10	484980	CURATIVO DE ACAO ANTIMICROBIANA - COMPOSTO DE ACETATO DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), SUBSTANCIA FORTEMENTE HIDROFOBICA PARA REMOCAO DE BACTERIAS E OUTROS MICROORGANISMOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7,00 X 9,00CM	Unidades	300	R\$ 104,66	R\$ 31.398,00
11	484864	CURATIVO antimicrobiano, atraumático, flexível e recortável composto por 3 camadas: silicone Suave, espuma absorvente de poliuretano com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 11 G/10cm ² /24h, impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, 15 x 20 cm - Ampla concorrência.	Unidades	160	R\$ 485,71	R\$ 77.713,60
12	484864	CURATIVO antimicrobiano, atraumático, flexível e recortável composto por 3 camadas: silicone Suave, espuma absorvente de poliuretano com capacidade de manejo de fluido maior ou igual a 11 G/10cm ² /24h, impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, 15 x 20 cm - Cota reservada.	Unidades	40	R\$ 485,71	R\$ 19.428,40
13	628479	POOLFIX CALIBRE Nº 3 - CX COM 10 MT - REDE TUBULAR ELASTICA PARA CURATIVOS	Caixas	5	R\$ 102,24	R\$ 511,20
14	628480	Rede tubular Poolfix num 5,5 Caixa 10 m.	Caixas	5	R\$ 415,76	R\$ 2.078,80
15	628482	REDE TUBULAR ELASTICA (POOLFIX) 10M CALIBRE 9	Caixas	5	R\$ 489,65	R\$ 2.448,25



16	638430	CURATIVO Esteril - primario, absorvente, nao aderente e nao oclusivo, composto por fibras poliabsorvente e nucleo acrilico envolto por polimeros de poliacrilato de amonia e matriz cicatrizante tle (tecnologia lipidio coloide), com saís de prata, tamanho 15x15cm	Unidades	200	R\$ 285,51	R\$ 57.102,00
TOTAL						R\$ 397.602,65

Assim, conforme os quantitativos estabelecidos pela área demandante e os preços referenciais obtidos na pesquisa realizada por meio do **Banco de Preços**, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 397.602,65 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

O relatório completo da pesquisa de preços deverá integrar os autos como documento próprio, permitindo a verificação das fontes consultadas, parâmetros empregados e memória de cálculo da estimativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao tratamento de feridas, abrangendo curativos especiais, coberturas, hidrogel, solução para tratamento de feridas, creme, Bota de Unna, redes tubulares e demais produtos constantes das especificações da demanda.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que as solicitações sejam compatibilizadas com o consumo e com as demandas assistenciais efetivamente verificadas.

Os produtos serão recebidos e controlados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e posteriormente distribuídos às unidades e serviços da rede municipal de saúde.

A solução deverá contemplar produtos devidamente regularizados, quando aplicável, condições adequadas de transporte e conservação, embalagens íntegras, identificação dos lotes e prazos de validade compatíveis, além da substituição dos produtos eventualmente recusados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se o **parcelamento por item**, uma vez que os produtos possuem autonomia funcional e comercial, não existindo, a partir dos elementos disponíveis, necessidade técnica de aquisição conjunta.

Os diferentes materiais podem ser comercializados por fornecedores distintos e apresentam características, apresentações e preços próprios.

A adjudicação por item tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas que não comercializem a totalidade dos produtos e possibilitando à Administração selecionar individualmente a proposta mais vantajosa para cada material.

O agrupamento de itens somente deverá ser adotado caso haja justificativa técnica e econômica específica capaz de demonstrar que essa alternativa proporciona maior vantagem à Administração sem restringir indevidamente a competição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá assegurar a disponibilidade regular dos materiais necessários ao tratamento de feridas na rede municipal de saúde, reduzindo riscos de interrupção dos tratamentos por insuficiência de estoque.

Pretende-se proporcionar aos profissionais de saúde condições adequadas para utilização dos produtos compatíveis com as necessidades clínicas dos pacientes, contribuindo para o manejo das lesões, continuidade dos tratamentos ambulatoriais e domiciliares e segurança da assistência.

Busca-se igualmente fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Pé Diabético e dos demais serviços municipais responsáveis pelo acompanhamento de pacientes com feridas agudas, crônicas e complexas.

Sob a perspectiva administrativa, pretende-se aprimorar o planejamento do abastecimento da CAF, racionalizar estoques, reduzir perdas por vencimento e compatibilizar as entregas com o consumo efetivamente registrado.

Os resultados pretendidos encontram correspondência com aqueles formalizados pela unidade demandante.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, deverão ser concluídas as etapas necessárias à adequada instrução da fase preparatória, especialmente a validação das especificações técnicas, consolidação da pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, elaboração do Termo de Referência, mapa de riscos e demais documentos pertinentes.

Deverá ser verificada a adequação das condições de armazenamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF às características dos materiais que serão recebidos.

A Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Não foram identificadas, a partir das informações disponíveis, necessidades de obras ou alterações estruturais relevantes como condição para a contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição indispensável à implementação da solução pretendida.

A contratação integra, entretanto, o conjunto das ações de abastecimento e assistência desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionando-se operacionalmente com os serviços de atenção básica, assistência especializada, atendimento domiciliar, assistência farmacêutica e demais programas que utilizam os materiais objeto desta contratação.

Deverá ser realizada, durante a instrução, conferência dos contratos e atas eventualmente vigentes para evitar duplicidade de objetos ou sobreposição de quantitativos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem das embalagens e dos resíduos gerados após a utilização dos materiais nos procedimentos assistenciais.

A Administração deverá observar as regras aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, promovendo segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos.

Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das exigências sanitárias e assistenciais, poderão ser adotados critérios de sustentabilidade relacionados à redução de embalagens desnecessárias e à utilização racional de materiais.

Tais exigências deverão guardar pertinência com o objeto e não poderão estabelecer restrições injustificadas à competitividade.

13. MAPA DE RISCOS

OBJETIVO DO MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência relacionadas aos eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a formalização e a execução da contratação destinada à aquisição de materiais médico-hospitalares para tratamento de feridas.

A gestão dos riscos deverá acompanhar todo o ciclo da contratação, permitindo que a Administração atue preventivamente para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados e, quando não for possível evitá-los, adote providências capazes de minimizar seus impactos sobre o abastecimento e sobre a continuidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essa análise assume especial relevância diante da natureza assistencial dos produtos. Sua indisponibilidade poderá comprometer a continuidade dos tratamentos de pacientes com feridas agudas, crônicas e complexas, inclusive daqueles acompanhados pelo Programa Pé Diabético e pelos serviços de assistência domiciliar, situações expressamente caracterizadas no TFD.

Para fins deste documento, os riscos são classificados quanto à **probabilidade** e ao **impacto** como baixo, médio ou alto, merecendo acompanhamento prioritário aqueles capazes de comprometer a continuidade do tratamento, a segurança dos pacientes, a competitividade do procedimento ou a regular execução contratual.



2. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Nº	Fase	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
01	Planejamento	Especificações técnicas inadequadas, insuficientes ou excessivamente restritivas	Média	Alto	Revisar as especificações pela área técnica; utilizar características objetivas relacionadas à finalidade assistencial; conferir CATMAT, dimensões, composição e apresentação dos produtos; evitar requisitos sem justificativa técnica.	Promover correção das especificações antes da publicação; realizar diligência técnica quando cabível; retificar os documentos da contratação caso a inconsistência seja identificada posteriormente.	Área técnica / Equipe de Planejamento
02	Planejamento	Quantitativos incompatíveis com a necessidade efetiva da rede municipal	Média	Alto	Utilizar os quantitativos formalizados pela unidade demandante; considerar demanda assistencial, consumo e necessidades dos serviços abastecidos pela CAF; acompanhar os estoques.	Reavaliar programação de fornecimento; ajustar solicitações futuras às necessidades efetivamente verificadas, observados os limites legais e contratuais.	Secretaria de Saúde / CAF
03	Planejamento	Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Baixa/Média	Alto	Utilizar a pesquisa formal realizada no Banco de Preços; observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as Resoluções TC nº 249/2024 e nº 271/2025 do TCE/PE; analisar criticamente as referências e a compatibilidade entre os produtos pesquisados e os pretendidos.	Atualizar ou complementar a pesquisa quando identificada perda de atualidade, inconsistência relevante ou insuficiência das referências antes da conclusão do procedimento.	Setor responsável pela pesquisa / Equipe de Planejamento
04	Planejamento	Ausência de fornecedores interessados ou baixa competitividade e em determinados itens	Média	Alto	Elaborar especificações objetivas e não restritivas; promover adequada publicidade; adotar julgamento por item, permitindo maior participação de fornecedores especializados.	Avaliar as causas de eventual item deserto ou fracassado; revisar especificações e preços quando necessário e adotar novo procedimento para os itens não contratados.	Agente de Contratação/Pregoeiro / Área técnica
05	Seleção do fornecedor	Oferta de produto que formalmente atende à descrição, mas apresenta características materiais inadequadas à necessidade assistencial	Média	Alto	Exigir amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme critérios objetivos previamente estabelecidos no TR e no Edital; avaliação pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.	Reprovar motivadamente a amostra que não atender aos critérios; convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as regras do instrumento convocatório.	Equipe técnica / Pregoeiro



06	Seleção do fornecedor	Avaliação subjetiva ou insuficientemente documentada das amostras	Média	Alto	Estabelecer previamente critérios objetivos de análise; indicar profissional ou equipe tecnicamente competente; utilizar termo, ficha ou relatório de avaliação; registrar aprovação ou reprovação e respectiva motivação.	Promover diligência quando legalmente cabível; complementar a análise técnica; submeter eventual controvérsia à unidade técnica competente antes da decisão definitiva.	Equipe técnica da Secretaria de Saúde
07	Seleção do fornecedor	Homologação e posterior contratação de produto cuja amostra não tenha sido previamente aprovada	Baixa	Alto	Estabelecer expressamente no Edital e TR que a aprovação da amostra constitui condição para aceitação definitiva da proposta e prosseguimento dos atos de adjudicação e homologação do respectivo item.	Suspender o prosseguimento relativamente ao item; promover avaliação técnica da amostra; somente dar continuidade após decisão formal da área competente.	Pregoeiro / Equipe técnica / Autoridade competente
08	Seleção do fornecedor	Produto sem regularização sanitária exigível ou com documentação sanitária irregular	Média	Alto	Exigir comprovação da regularização perante a ANVISA quando aplicável; verificar a correspondência entre documentação e produto ofertado; realizar diligências quando necessárias.	Recusar produto irregular; convocar licitante subsequente quando cabível; comunicar às autoridades competentes caso seja identificada irregularidade sanitária relevante.	Pregoeiro / Equipe técnica
09	Execução	Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade; acompanhar as ordens de fornecimento e respectivos prazos; manter controle dos níveis de estoque da CAF.	Notificar formalmente a contratada; exigir regularização imediata; aplicar medidas e sanções previstas no contrato quando cabíveis; adotar providências administrativas para evitar interrupção da assistência.	Gestor/Fiscal / CAF
10	Execução	Entrega de produto diferente daquele aprovado na fase de amostras	Média	Alto	Registrar detalhadamente a amostra aprovada e a identificação do produto; conferir marca, fabricante, apresentação, composição e demais características no recebimento.	Recusar o material divergente; exigir substituição pelo produto efetivamente aprovado; registrar a ocorrência e adotar as medidas contratuais cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento.	Fiscal do Contrato / CAF / Área técnica
11	Execução	Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Realizar conferência no recebimento; comparar produto entregue com TR, proposta e amostra aprovada; manter fiscalização técnica.	Recusar os materiais; determinar substituição sem ônus para a Administração; registrar ocorrência	Fiscal do Contrato / CAF



						e aplicar as medidas contratuais pertinentes.	
12	Execução	Entrega de produtos com embalagem violada, danificada ou em condições inadequadas de conservação	Média	Alto	Realizar inspeção física no recebimento; conferir integridade, identificação, lote, condições de transporte e conservação.	Recusar imediatamente o material; separar produtos eventualmente comprometidos; solicitar substituição e registrar formalmente a ocorrência.	CAF / Fiscal do Contrato
13	Execução	Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente	Média	Alto	Definir no TR critério de validade compatível com o consumo; conferir validade de cada lote no recebimento; programar entregas parceladas.	Recusar lote que não atenda à exigência estabelecida; exigir substituição sem ônus para a Administração.	CAF / Fiscal do Contrato
14	Execução	Desabastecimento de materiais essenciais ao tratamento dos pacientes	Média	Alto	Acompanhar continuamente consumo e estoque; emitir solicitações com antecedência; estabelecer níveis de controle e reposição; fiscalizar o cumprimento dos prazos de entrega.	Priorizar itens indispensáveis aos atendimentos em curso; cobrar entrega imediata das solicitações pendentes; adotar as providências administrativas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da assistência.	Secretaria de Saúde / CAF / Gestor
15	Execução	Consumo superior ao inicialmente estimado em razão do aumento da demanda assistencial	Média	Alto	Monitorar periodicamente consumo, número de pacientes e evolução dos estoques; utilizar fornecimento parcelado; manter registros atualizados das saídas.	Reavaliar quantitativos e disponibilidade contratual; adotar tempestivamente as providências administrativas necessárias ao atendimento da demanda adicional, dentro dos limites legais.	CAF / Secretaria de Saúde
16	Execução	Formação excessiva de estoque e perda de materiais por vencimento	Baixa/Média	Médio/Alto	Adotar entregas parceladas; compatibilizar pedidos com consumo; controlar lotes e validade; utilizar prioritariamente produtos com vencimento mais próximo.	Redistribuir internamente materiais quando possível; suspender ou reduzir temporariamente novas solicitações; revisar programação das entregas subsequentes.	CAF / Fiscal do Contrato
17	Execução	Falha na fiscalização ou ausência de registro das ocorrências contratuais	Baixa/Média	Alto	Designar formalmente gestor e fiscais; manter registros de recebimentos, recusas, substituições, notificações e demais	Regularizar os registros; promover apuração das ocorrências; adotar providências administrativas e	Gestor e Fiscal do Contrato



					ocorrências; estabelecer fluxo de comunicação com a CAF.	contratuais necessárias.	
18	Execução	Inexecução total ou parcial do fornecimento pela contratada	Baixa/Média	Alto	Verificar habilitação e capacidade do fornecedor; acompanhar desempenho durante toda a execução; não permitir acúmulo de entregas em atraso sem providências formais.	Notificar a contratada; aplicar as medidas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021; avaliar convocação de fornecedor subsequente ou adoção de nova contratação, conforme juridicamente cabível.	Gestor do Contrato / Autoridade competente
19	Execução	Produto com desvio de qualidade identificado após o recebimento ou durante a utilização	Baixa/Média	Alto	Manter identificação e controle dos lotes; preservar documentação de recebimento; estabelecer canal de comunicação entre unidades usuárias, CAF e fiscalização.	Suspender a utilização do lote quando necessário; segregar o produto; comunicar a contratada; exigir substituição; avaliar comunicação à vigilância sanitária/ANVISA quando pertinente.	Área técnica / CAF / Fiscal
20	Encerramento	Falta de informações sobre consumo e desempenho do fornecedor para subsidiar contratações futuras	Média	Médio	Registrar quantitativos solicitados e efetivamente consumidos, ocorrências, atrasos, recusas e substituições durante toda a execução.	Consolidar relatório final da contratação e utilizar as informações disponíveis como subsídio ao planejamento da contratação subsequente.	Gestor/Fiscal / CAF

3. RISCOS QUE DEMANDAM MAIOR CONTROLE

Entre os eventos identificados, eu destacaria para acompanhamento mais rigoroso aqueles relacionados ao **desabastecimento, atraso no fornecimento, entrega de materiais em desacordo com as especificações, irregularidade sanitária, divergência entre o produto entregue e a amostra aprovada e eventuais desvios de qualidade.**

Esses riscos merecem tratamento prioritário porque podem produzir efeitos diretamente sobre a assistência. O TFD registra que a disponibilidade desses materiais contribui para reduzir o risco de agravamento das lesões e para manter a qualidade e a segurança dos cuidados prestados aos usuários.

Também considero importante deixar a **análise das amostras** bem amarrada neste Mapa de Riscos, porque ela será uma etapa relevante do futuro edital. A avaliação deverá anteceder a aceitação definitiva da proposta e os atos subsequentes relativos ao respectivo item, mediante critérios objetivos previamente definidos. O resultado deverá ser técnico, motivado e formalmente registrado nos autos, permitindo demonstrar que o produto que será contratado corresponde efetivamente às características consideradas adequadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS RISCOS

Este Mapa de Riscos deverá ser utilizado como instrumento efetivo de acompanhamento durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, não se limitando ao momento de sua elaboração.



Sempre que surgirem fatos supervenientes capazes de alterar significativamente os riscos identificados, os responsáveis pela contratação deverão registrar a ocorrência e adotar as medidas preventivas, corretivas ou de contingência pertinentes.

Durante a execução, o gestor e os fiscais deverão manter comunicação permanente com a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e com as unidades usuárias, principalmente quanto ao consumo, estoque, qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega, substituições e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade da assistência.

5. CONCLUSÃO

A análise demonstra que os riscos relacionados à contratação podem ser adequadamente administrados por meio de **planejamento, avaliação técnica das amostras, fiscalização efetiva do fornecimento, controle dos estoques e adoção tempestiva das medidas preventivas e de contingência previstas neste documento.**

A natureza assistencial dos materiais exige atenção especial durante a execução. Eventual desabastecimento, atraso, fornecimento de produto inadequado ou desvio de qualidade poderá afetar diretamente a continuidade dos tratamentos realizados pela rede municipal de saúde.

Assim, observadas as medidas de tratamento estabelecidas neste Mapa de Riscos e as condições que serão posteriormente detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, os riscos identificados não constituem impedimento ao prosseguimento da contratação.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos apresentados pela área demandante, no levantamento das alternativas disponíveis e na pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Banco de Preços**, conclui-se que a contratação é **tecnicamente necessária, economicamente estimada e administrativamente viável.**

A solução consistente na aquisição dos materiais com fornecimento parcelado apresenta compatibilidade com as características da demanda, possibilitando atendimento conforme o consumo efetivo, redução do risco de desabastecimento, melhor gerenciamento dos estoques e diminuição da possibilidade de perdas por vencimento.

A pesquisa de preços realizada permitiu estimar a contratação em **R\$ 397.602,65**, proporcionando parâmetro econômico para o prosseguimento da fase preparatória.

Considerando a autonomia dos materiais e a possibilidade de comercialização por fornecedores distintos, mostra-se adequado o parcelamento do objeto, com julgamento por item, favorecendo maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

Diante dos elementos analisados, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade da contratação**, recomendando o prosseguimento da instrução processual com a elaboração do Termo de Referência, mapa de riscos e demais atos necessários à futura seleção do fornecedor, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis às contratações da área da saúde.

Condado/PE, 24 de agosto de 2026.

MORGANA LUZIA DA SILVA MENEZES

Coordenadora de Atenção Básica / Responsável Técnica

Portaria de Designação nº 452/2025



ANEXO II- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xx/xxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/xxxxx – REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx/xxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas**, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Condado-PE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máx.	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.1, observando o item 5.7 e



subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301000720370000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES

Ficha 083 – 3.3.90.00.00 – 16000000 Transferências Fundo a FUNDO DE Recursos do SUS

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301000720370000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES

Ficha 084 – 3.3.90.00.00 – 15001002 – Recursos não vinculados a impostos

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10301000720370000 Manutenção e Ampliação dos Serviços e Ações

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xxx/xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx – REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/xxxx

CONTRATO Nº XXX/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A _____ EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Minuta de contrato de fornecimento parcelado que firmam, como O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 588-A, Condado/PE, CEP: 55940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.366.609/0001-03, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a **Maria Eunice da Silva**, inscrita no CPF/ME nº 002.287.754-18, portadora da Cédula de Identidade nº 5.016.897 – SDS/PE, Residente à Avenida 07 de Setembro, nº 702, Condado/PE, CEP: 55.940-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o que consta do **PREGÃO n.º 001/2025** e o respectivo **Processo Licitatório nº 001/2025**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas**, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE,, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

§1º Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10301000720370000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES

Ficha 083 – 3.3.90.00.00 – 16000000 Transferências Fundo a FUNDO DE Recursos do SUS

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10301000720370000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES

Ficha 084 – 3.3.90.00.00 – 15001002 – Recursos não vinculados a impostos

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10301000720370000 Manutenção e Ampliação dos Serviços e Ações

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]), observados os preços unitários contratados, as quantidades efetivamente fornecidas e recebidas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, administração, lucro, embalagens, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas correlatas.

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, com discriminação dos bens fornecidos, das quantidades e dos respectivos preços unitários e totais, acompanhado do atesto do servidor competente.

I — Havendo erro no documento de cobrança ou pendência imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação, esta será notificada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação, que será retomada pelo período restante após a comprovação da regularização.

II — Em caso de controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade dos bens fornecidos, a parcela incontestada será processada e paga no prazo contratual.

§ 3º O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente devidas e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

§ 4º Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor da parcela devida será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento.

§ 5º A alteração dos preços contratados dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído, e de decisão motivada da CONTRATANTE, observada a natureza do objeto e do pedido, conforme as seguintes disposições:

I — Medicamentos sujeitos à regulação da CMED: não haverá aplicação indistinta e automática do IPCA aos preços contratados. Os pedidos de alteração serão analisados mediante documentação comprobatória da efetiva variação dos custos, memória de cálculo e demonstração de sua repercussão sobre o fornecimento, ficando eventual deferimento condicionado ao enquadramento legal do pedido, à preservação da vantajosidade, ao equilíbrio econômico-financeiro e à observância das normas, dos critérios e dos limites regulatórios aplicáveis.

II — Insumos e produtos para saúde não sujeitos à regulação da CMED: o reajuste anual observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, mediante requerimento formal acompanhado de memória de cálculo, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, correspondente à sua última atualização, em 11 de setembro de 2026.

III — O reajuste previsto no inciso II incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



IV — Os pedidos de revisão extraordinária observarão os requisitos e o procedimento estabelecidos no § 7º desta cláusula, não se confundindo com o reajuste anual por índice.

V — A alteração dos preços será formalizada pelo instrumento juridicamente cabível, conforme a natureza do pedido, após análise técnica e decisão motivada da autoridade competente.

§ 6º Os preços dos medicamentos sujeitos à regulação econômica observarão as normas, os critérios e os limites estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos — CMED, considerada a apresentação do produto, a natureza da aquisição e o tratamento tributário aplicável à operação, nos seguintes termos:

I — Será observado o Preço Máximo de Venda ao Governo — PMVG nas hipóteses de incidência do Coeficiente de Adequação de Preços — CAP, inclusive nas aquisições destinadas ao cumprimento de decisão judicial, conforme a regulamentação aplicável.

II — Nas hipóteses em que não for aplicável o CAP, será observado o Preço Fábrica — PF, conforme a regulamentação pertinente.

III — O PMVG corresponde ao PF com a aplicação do CAP, não cabendo nova incidência desse coeficiente sobre o PMVG.

IV — A atualização dos tetos regulatórios não implicará aumento automático dos preços contratados, não autorizará sua equiparação aos limites divulgados pela CMED e não comprovará, isoladamente, a efetiva variação dos custos ou o desequilíbrio econômico-financeiro.

V — A observância dos tetos regulatórios não dispensa a análise dos preços praticados no mercado e da vantajosidade da contratação.

VI — A CMED constitui órgão responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos e pela fixação de limites de preços, não sendo utilizada neste contrato como índice de correção monetária.

§ 7º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do interregno previsto para o reajuste anual, respeitada a repartição de riscos estabelecida no contrato.

I — O requerimento deverá identificar o evento que lhe deu causa e apresentar documentação que demonstre sua repercussão efetiva nos custos, o nexo com as obrigações contratuais e o valor da recomposição pretendida, acompanhado de memória de cálculo.

II — A análise considerará as condições originalmente pactuadas, a efetiva repercussão do evento, os preços praticados no mercado e os limites regulatórios aplicáveis, de modo a preservar o equilíbrio contratual e evitar sobreposição com valores já abrangidos pelo reajuste.

III — O pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV — A CONTRATANTE decidirá o pedido no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução, devendo eventuais solicitações de complementação documental ser específicas e fundamentadas.

V — O deferimento do pedido dependerá de decisão motivada e será formalizado pelo instrumento juridicamente cabível.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Água Preta, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.



IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



§1º Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§2º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.



i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o pregão eletrônico Nº **005/2025**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Ao Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

Ref.: Processo de Contratação nº 010/2026 – Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Registro de Preços nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta para o registro de preços destinado à **aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas**, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE,

Item	CATMAT	Descrição do produto	Unid.	Qtd.	Fabricante	Marca / nome comercial	Reg./regul arização ANVISA*	Valor Unit.	Valor Total
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____

* Quando exigível para a classe do produto.

Valor total dos itens ofertados: R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Local de entrega: Farmácia Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 352, Centro, Condado/PE, em dias úteis, das 8h às 15h.

Prazo para substituição de produtos recusados: até 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação, ressalvada a hipótese de prazo diverso fundamentadamente fixado pela Administração conforme a natureza do produto ou a situação concreta.

Validade dos produtos: mínimo de 12 (doze) meses contado da entrega, admitido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, contado da fabricação, somente quando o prazo de 12 meses for tecnicamente inviável em razão da natureza do produto.

Declara-se que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

Quando aplicável benefício fiscal de ICMS, sua dedução está refletida nos preços propostos e será discriminada na Nota Fiscal, conforme a legislação pertinente.

Declara-se, ainda, plena concordância com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos da contratação.

Local e data: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 00x/2026

Ao Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE

Ref.: Processo de Contratação nº 00x/2026 – Pregão Eletrônico nº 00x/2026 – Registro de Preços nº xxx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta para o registro de preços destinado à **aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas**, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE,

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local e data: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

1. FINALIDADE

A presente justificativa integra a instrução do processo licitatório e tem por finalidade demonstrar a pertinência e a proporcionalidade dos índices econômico-financeiros previstos no Edital, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que exige que os coeficientes e índices utilizados para aferição da aptidão econômica do licitante sejam objetivos, previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo.

Aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo curativos especiais, coberturas, produtos e materiais correlatos destinados ao tratamento de feridas, para atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde de Condado/PE. A avaliação econômico-financeira deve, portanto, aferir capacidade mínima de liquidez e equilíbrio patrimonial sem criar barreiras desproporcionais à competitividade.

2. ÍNDICES ADOTADOS

São adotados os seguintes índices, conforme o Edital:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$;
- Índice de Liquidez Geral – ILG = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$.

Para fins das fórmulas, considera-se Exigível Total a soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante/Exigível a Longo Prazo, conforme a estrutura das demonstrações contábeis aplicável.

3. JUSTIFICATIVA DO ENDIVIDAMENTO TOTAL – ET

O índice de Endividamento Total compara as obrigações exigíveis da empresa com o total de seus ativos. A exigência de ET igual ou inferior a 1,00 busca verificar se o conjunto das obrigações perante terceiros não supera o ativo total, funcionando como indicador básico de equilíbrio patrimonial e de capacidade econômica para suportar as obrigações do fornecimento.

O limite adotado não constitui índice de rentabilidade ou lucratividade e não exige margem financeira extraordinária; apenas afasta situações em que o exigível total ultrapasse o ativo total, condição que pode sinalizar maior vulnerabilidade para assumir obrigações continuadas de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

O ILC mede a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo mediante ativos realizáveis no mesmo horizonte temporal. A exigência de ILC igual ou superior a 1,00 é pertinente porque a futura contratação demandará aquisição, armazenamento, transporte e reposição de produtos ao longo da execução, gerando compromissos de curto prazo que deverão ser suportados sem dependência exclusiva do recebimento de cada fatura da Administração.

O parâmetro 1,00 representa relação mínima de equivalência entre ativos e passivos circulantes, sendo suficiente para o objetivo de aferição sem impor folga financeira excessiva.

5. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

O ILG avalia a relação entre os direitos realizáveis de curto e longo prazo e as obrigações exigíveis nos mesmos horizontes. A exigência de ILG igual ou superior a 1,00 visa verificar a capacidade global de solvência das obrigações perante terceiros, aspecto relevante diante do volume potencial da contratação e da necessidade de continuidade do abastecimento.

A utilização conjunta do ILC e do ILG evita que a avaliação se restrinja a um único recorte temporal, permitindo análise mais equilibrada da capacidade financeira do licitante.



6. PROPORCIONALIDADE E COMPETITIVIDADE

Os índices adotados são de natureza patrimonial e de liquidez, não abrangem índices de rentabilidade ou lucratividade e não estabelecem faturamento mínimo anterior. Os parâmetros foram fixados em patamares moderados, limitados à demonstração de capacidade econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

A Administração também não utiliza a presente justificativa para presumir garantia absoluta de execução, devendo a capacidade financeira ser considerada em conjunto com os demais requisitos de habilitação, a gestão de riscos e a fiscalização contratual.

7. CONCLUSÃO

Conclui-se que os índices $ILC \geq 1,00$ e $ILG \geq 1,00$ são pertinentes ao objeto, objetivamente mensuráveis e proporcionais à necessidade de aferir capacidade econômico-financeira mínima para o fornecimento parcelado de medicamentos e insumos médico-hospitalares, sem adoção de índice de rentabilidade, lucratividade ou requisito de faturamento pretérito.

A presente justificativa deverá permanecer nos autos do Processo de Contratação nº 006/2026 e ser interpretada conjuntamente com a cláusula de qualificação econômico-financeira do Edital.